



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

*Contratada*

*COMPLEMENTAR*

PROJETO DE LEI Nº ~~142~~, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

*3 alterações*

Altera o inciso I, do § 3º, do Art. 6º, inclui o inciso VII, no § 3º, do Art. 11 e altera tabela do Art. 18, da Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013.

Art. 1º O inciso I, do § 3º, do Art. 6º da Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...  
I – a Divisão de Ações Administrativas é a unidade a quem, por delegação do Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento, compete dirigir ações tendentes a desenvolver pesquisas e inovações na área de planejamento, participar na elaboração e execução das leis de planejamento orçamentário. Ao Diretor da Divisão de Ações Administrativas, compete:

- a) assessorar o Secretário no processo de pesquisa voltada a inovações na área de planejamento;
- b) fiscalizar a execução das leis orçamentárias do Município;
- c) coordenar estudos e propor ações, programas e projetos que visem contribuir para o uso e ocupação do solo urbano;
- d) dirigir e articular outras ações relacionadas à área de planejamento;
- e) executar demais atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento
- f) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor de Ações Administrativas que é Ensino Médio Completo. (NR)

...

*Para inclusão*  
Art. 2º ~~Inclui~~ o inciso VII, no § 3º, do Art. 11 da Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013, que ~~vigora~~ *passa a vigorar* com a seguinte redação:

...

VII – ~~Seção~~ *Seção* de Apoio Técnico e de Programas é a unidade ligada a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de prestar apoio de planejamento, organização e operacionalização dos programas do Ministério da Saúde, projetos e atividades da Secretaria. Ao Chefe da Seção de Apoio Técnico e de Programas compete:

- a) Fazer o controle do Sistema Autorizador, programa responsável pela emissão de AIH que se destinam ao Hospital Bom Pastor e demais hospitais da região onde houver internação hospitalar de qualquer usuário do SUS do Município;
- b) Transmitir o BPA (Boletim de Informação Ambulatorial) de todos os estabelecimentos da saúde do Município (hospital, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde);
- c) Receber do Hospital Bom Pastor e do Cartório de Registros os Óbitos ocorridos durante cada mês fazer o controle digitado e encaminhar a 17ª Coordenadoria Regional de Saúde;
- d) Receber as DNs nascidos vivos do Hospital Bom Pastor e digitar no Programa do Ministério Sis – Prénatal no qual semanalmente é informado as consultas das gestantes;
- e) Responsável pela digitação e transmissão dos dados NAAB e da Vigilância Sanitária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

f) Responsável pelo Programa Scenes onde são cadastrados todos os estabelecimentos de saúde e profissionais do município fazendo a atualização e transmissão de dados.

g) executar demais atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

h) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas que é Ensino Médio Completo. (NR)

...

*fica alterado*

Art. 3º ~~Alterar~~ do padrão remuneratório do cargo de Diretor de Divisão de Ações Administrativas de 4, para 2, e inclui o cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas, na tabela do Art. 18, da Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013, que ~~passará~~ a vigorar com a seguinte redação:

*passa*

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
Diretor da Divisão de Ações Administrativas	01	CC-2 OU FG-2
Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas	01	CC-2 OU FG-2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
15 DE SETEMBRO DE 2014.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 102/2014, Altera o inciso I, do § 3º, do Art. 6º, inclui o inciso VII, no § 3º, do Art.11 e altera tabela do Art. 18, da Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013.

A Lei Complementar nº 08 de 26 de março de 2013, dispõe sobre a organização e estrutura administrativa, define o quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Augusto/RS.

Em análise a referida Lei, bem como as necessidades da Administração Municipal, faz se necessária a alteração do Padrão remuneratório do cargo de Diretor de Divisão de Ações Administrativas, da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, de 4, para 2, e a criação de um novo cargo na Secretaria Municipal de Saúde, também padrão remuneratório 02, devido ao número de pessoas que são atendidas por esta secretaria e a necessidade de cada vez mais se aprimorar os serviços prestados para a população.

Salientamos, que não há a necessidade envio de impacto financeiro, uma vez que o presente projeto visa a penas a divisão de uma CC/FG padrão 4 já existente por dois cargos no padrão 2. Bem como o impacto financeiro já foi enviado quando da edição da Lei Complementar nº 08/2013.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal